



**LEI Nº 3.140, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.137, de 03 de outubro de 2012, que cria e regulamenta o Comitê de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 2.137 de 03 de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 4º** O Comitê de Investimentos de que trata esta Lei terá mandato de 04 (quatro) anos permitida duas reconduções, caso não haja nenhum óbice de ordem legal.

**§3º** Ao mandato dos atuais membros do Comitê de Investimentos, a partir da publicação desta lei, será acrescentado o tempo necessário para completar 04 anos.”(NR)

**“Art.5º**.....

**XI - Evolução da execução do orçamento do RPPS.”(AC)**

**“Art. 6º** O Comitê terá uma reunião ordinária mensal e poderá ter duas reuniões extraordinárias ao ano.”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 10 de agosto de 2021.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Publicado no Diário Oficial de Contas  
TCE MT em 12 / 08 / 2021  
Valquíria Gehlen